



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO  
PARANÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2023**

**SESSÃO: 26/05/2023.**

**HORÁRIO: 09H30MIN.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**OBJETO: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

330 102  
10/11/23  
**CONTROLE INTERNO**  
PÁG 01

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) – Pedido n.º 006/2023**

Órgão: SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR

DATA: 09/05/2023

E-mail: samaribeiraodopinhal@gmail.com

Fone: (43)3551-2599

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS**

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 000

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 dias a partir da contratação.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

Aquisição da referida licença se dá, a grande importância da cascalheira localizada no Bairro: São Francisco, onde a mesma beneficiará mais de 70 famílias na melhoria da trafegabilidade das estradas na localidade do bairro São Francisco e Itapemirim, dando a melhoria nas condições das estradas para que os produtores escoem as suas safras e recebem insumos, e para que o município dê um suporte no transporte dos alunos até a sede do município, mesmo nos dias chuvosos.

Informamos a extrema necessidade da liberação desta cascalheira, pois a mesma está localizada entre os dois bairros, sendo assim, dando mais agilidade no transporte do cascalho até as áreas a serem readequadas, além disto, a mesma oferece um material de ótima qualidade para o trabalho, não estando locada em Área de Preservação Permanente – APP e nem em Área de Reserva Legal, não havendo cobertura arbórea sobre a mesma.

A seguinte licença faz-se necessário devido exigências do órgão estadual que proíbe o município fazer a retirada do cascalho sem a mesma, e também pelo motivo que o município não tem em seu quadro de funcionários técnicos como: Geólogo, Biólogo, para a elaboração da mesma.

Cito a localização da cascalheira na propriedade rural do Srº Vanderlei Barros do Rosário, sítio Nossa Senhora Aparecida, bairro São Francisco, localizado nas coordenadas UTM: 560003,00 E / 7414503,00 S no município de Ribeirão do Pinhal / Paraná.

**3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	LANÇAM.	DESCRIÇÃO	COD	UNID	VALOR	TOTAL
1.	22225	SERVIÇO DE ENGENHARIA	01	Unid.	25.000,00	25.000,00
		<p>Descrição dos Serviços</p> <p>Serviço Engenharia Ambiental para Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão Ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 – 16 de janeiro de 2020 – A fornecedora deverá realizar os seguintes trabalhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>→ LAS – Licença Ambiental Simplificada - Será realizada elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT – Instituto Água e Terra, bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de circulação regional;</li> <li>→ Elaboração de Plano de Controle Ambiental Simplificado - Elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas do IAT. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional responsável pela elaboração do projeto;</li> <li>→ Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento</li> </ul>				




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**




	da atividade; → Cadastro de Licenciamento junto Agência Nacional de Mineração – ANM do MME. → Cadastro do município junto a Agência Nacional de Minérios – A. N. M.				
2.	Total				R\$ 25.000,000

**4. Observações gerais**

- 4.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR**
- 4.2. Local da Entrega: **SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – RUA SÃO PAULO N.º 1.204 – CENTRO.**
- 4.3. Servidor responsável para o recebimento: **ALCÍDIO B. S. JUNIOR.**
- 4.4. **Segue em anexo o orçamento, a Anuência do proprietário da cascalheira e o Croqui de acesso da cascalheira.**

  
**ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR**  
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

# CARTA PROPOSTA 2023135



A empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 41.513.768/0001-46**, localizada na cidade de Londrina, Paraná. Representada pela sua sócia/proprietária Engenheira Civil, Ambiental e de Segurança do Trabalho, Grazielle Marena Montagnini Crea 153636/D, residente na avenida Custodio Venancio Ribeiro, 250, Bloco 01, Ap. 204, Londrina - Paraná, portadora do CPF 059.140.849-03 e RG 9861326-9. Vem por meio deste apresentar proposta orçamentária.

**Objeto: Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 de 16 de janeiro de 2020.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	TOTAL
Elaboração dos cadastros e toda documentação de exigida pelo IAT (Instituto Água e Terra) para a emissão da LAS (Licença Ambiental Simplificada).	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**Validade proposta: 30 dias.**

**Pagamento:** O pagamento deverá ser efetuado por medições.

Londrina, 5 de maio de 2023

**GRAZIELLE  
MARENDA  
MONTAGNINI:059  
14084903**

Assinado de forma digital  
por GRAZIELLE MARENDA  
MONTAGNINI:05914084903  
Dados: 2023.05.05 14:44:56  
-03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA

# AUTORIZAÇÃO



Faz. VANDERLEI BAIROS DO ROSÁRIO, portador do CPF: 028.787.694-37, produtor rural do Sítio Nossa Senhora da Aparecida, denominada Fazenda São Francisco, localizada no bairro São Francisco no município de Ribeirão do Pinhal / PR, registrado na matrícula de nº 4.197, vem por meio deste autorizar este município a traçar a Retirada de Cascalho, sem custos, em minha propriedade, ficando o município responsável pela documentação ambiental para liberação da área, sem ônus para o proprietário.

Desta forma não há mão de qualquer indenização futura contra o município de Ribeirão do Pinhal / PR, referente a retirada de cascalho na referida propriedade.

Ribeirão do Pinhal / PR, em 03 de maio de 2023.

*Vanderlei Bauros do Rosario*

Vanderlei Bauros do Rosario - CPF: 028.787.694-37

À Ilmo. Sr.  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA

# Cascalheira Gauchinho

Coordenadas:  
- 555281 00 E / 7418128 00 S

Cascalheira - Gauchinho - 7,5km do Município

## Legenda

- Cascalheira - Gauchinho - 7,5km do Município
- Cascalheira Gauchinho

Google Earth

Imagem © 2025 Maxar Technologies  
Imagem © 2025 CNES / Airbus



2 km

BR 416

Roadway: Arrua Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano V | Edição n.º 869

Total de Páginas: 005

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2022

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital n.º 003/2022 que dispôs sobre a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preencher turmas ainda remanescentes;

**RESOLVE**,

**I - CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, classificada no PSS n.º 003/2022 homologado pelo Decreto n.º 05/2022 de 22 de março de 2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Paulo, n.º 1253, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

### ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Márcia Mantoan	14º

**II - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado serão considerados desistentes.**

Ribeirão do Pinhal, em 27 de julho de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito



PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022 CONTRATO 205/2022.  
Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a



empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 41.513.768/0001-46. Objeto: contratação de empresa especializada para emissão de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Valor LOTE 01 VALOR: R\$ 7.800,00. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 27/07/2022, GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI CPF: 059.140.849-03 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS 203/2022

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa EFICAZ LOCADORA LTDA CNPJ n.º 07.311.835/0001-01. Objeto: registro de preços para possível locação de tendas, palco, banheiro químicos e grades de isolamento a serem utilizados nas festividades em comemoração ao aniversário do município, conforme solicitação do Departamento de Cultura, Vigência 31/12/2022. Data de assinatura: 27/07/2022, TALES SANTOS MOREIRA CPF: 371.134.038-59 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	04	unid	BANHEIRO químico individual <b>para portadores de necessidades especiais</b> , adaptado, com cabine em polietileno ou material similar de alta densidade, com vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza. <b>(Para os dias 10/10; 11/10 e 12/10/2022. Local Rua Synézio Andrade Borges atrás do Ginásio de Esportes)</b>	655,00	2.620,00
02	08	unid	BANHEIRO químico individual <b>feminino</b> com cabine em polietileno ou material similar de alta densidade, com vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza. <b>(Para os dias 10/10; 11/10 e 12/10/2022. Local Rua Synézio Andrade Borges atrás do Ginásio de Esportes)</b>	520,00	4.160,00
03	08	unid	BANHEIRO químico individual <b>masculino</b> com cabine em polietileno ou material similar de alta densidade, com vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza. <b>(Para os dias 10/10; 11/10 e 12/10/2022. Local Rua Synézio Andrade Borges atrás do Ginásio de Esportes)</b>	470,00	3.760,00
TOTAL					10.540,00



PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS 204/2022

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AR SANTOS & CIA LTDA CNPJ sob n.º 08.434.728/0001-33. Objeto:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 09

**PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS**

**NOME:** LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

**CNPJ:** 33.054.006/0001-09

**INS. ESTADUAL:** ISENTA

**ENDEREÇO:** Rua Papa João XXIII, 588, Vila Santa Maria

**CIDADE:** Wenceslau Braz - PR

**FONE:** (43) 99966-0974

**EMAIL:** [engtecsolucoesambientais@gmail.com](mailto:engtecsolucoesambientais@gmail.com) ou [leandrofiats@gmail.com](mailto:leandrofiats@gmail.com)

**LICENÇA AMBIENTA SIMPLIFICADA**

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT	TOTAL
01	22225	<p>Serviço Engenharia. Serviço Engenharia Ambiental para Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão Ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 – 16 de janeiro de 2020 – A fornecedora deverá realizar os seguintes trabalhos:</p> <p>→ LAS – Licença Ambiental Simplificada - Será realizada elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT – Instituto Água e Terra, bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de circulação regional.</p> <p>→ Elaboração de Plano de Controle Ambiental Simplificado - Elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas do IAT. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional responsável pela elaboração do projeto;</p> <p>→ Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento da atividade;</p> <p>→ Cadastro de Licenciamento</p>	01	SRV	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO

		junto Agência Nacional de Mineração – ANM do MME.  → Cadastro do município junto a Agência Nacional de Minérios – A. N. M.  Localização da cascalheira: na propriedade rural do Srº Vanderlei Barros do Rosário, sítio Nossa Senhora Aparecida, bairro São Francisco, localizado nas coordenadas UTM: 560003.00 E / 7414503.00 S no município de Ribeirão do Pinhal / Paraná.				
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 12.000,00</b>

**VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (Sessenta) dias**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após a obtenção da Licença**

Wenceslau Braz- PR, 10 de Maio de 2023.

LEANDRO  
FIATS:02914864957

Assinado de forma digital por  
LEANDRO FIATS:02914864957  
Dados: 2023.05.10 14:36:38  
-03'00'

LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME  
CNPJ: 33.054.006/0001-09  
Leandro Fiats – Sócio Administrador  
RG: 7.845.980-8 e CPF: 029.148.649-57



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

## PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: FORTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 17.731.655/0001-32

INS.ESTADUAL: ISENTA ENDEREÇO: RUA GRÃ NICCO 113

CIDADE: CURITIBA FONE: 41 99867-6250

EMAIL: [FERNANDA.CATAO@FORTEAMB.COM.BR](mailto:FERNANDA.CATAO@FORTEAMB.COM.BR)

## LICENÇA AMBIENTA SIMPLIFICADA

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT	TOTAL
01	22225	<p>Serviço Engenharia.</p> <p>Serviço Engenharia Ambiental para Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão Ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 – 16 de janeiro de 2020 – A fornecedora deverá realizar os seguintes trabalhos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>→ LAS – Licença Ambiental Simplificada - Será realizada elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT – Instituto Água e Terra, bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de circulação regional;</li><li>→ Elaboração de Plano de Controle Ambiental Simplificado - Elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas do IAT. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional responsável pela elaboração do projeto;</li><li>→ Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento da atividade;</li><li>→ Cadastro de Licenciamento junto Agência Nacional de Mineração – ANM do MME;</li><li>→ Cadastro do município junto a Agência Nacional de Minérios – A. N. M.</li></ul> <p>Localização da cascalheira: na propriedade rural do Srº Vanderlei Barros do Rosário, sítio Nossa Senhora Aparecida, bairro São Francisco, localizado nas coordenadas UTM: 560003.00 E / 7414503.00 S no município de Ribeirão do Pinhal / Paraná.</p>	01	SRV		
					20.400,00	20.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO

PAS

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% NO ACEITE DA PROPOSTA E 50% NO PROTOCOLO DA LAS NO SGA.

LOCAL E DATA: CURITIBA, 09 DE JUNHO DE 2023

MATHEUS  
CAMPANHA

FORTE:05544771  
901

Assinado de forma digital  
por MATHEUS  
CAMPANHA  
FORTE:05544771901  
Dados: 2023.05.09  
14:30:56 -03'00'

FORTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

**PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS**

NOME: BIO SO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 27.254.335/0001-48  
INS. ESTADUAL: 02/10  
ENDEREÇO: RUA ELZEÍDO BARBOSA 485 - VILA MARIANA - SAURU/SP - CEP: 17017-110  
CIDADE: SAURU  
FONE: (14) 4141-1077 EMAIL: renato@biogs-ambiental.com.br

**LICENÇA AMBIENTA SIMPLIFICADA**

ITEM	CAT/SERV	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	UNIT	TOTAL
01	22225	<p>Serviço Engenharia</p> <p>Serviço Engenharia Ambiental para Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão Ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 007 - 10 de janeiro de 2020 - A fornecedora deverá realizar os seguintes trabalhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>→ LAS - Licença Ambiental Simplificada - Terá realizada elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT - Instituto Água e Terra, bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e jornal de circulação regional;</li> <li>→ Elaboração de Plano de Controle Ambiental Simplificado Elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas do IAT. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional responsável pela elaboração do projeto;</li> <li>→ Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento da atividade;</li> <li>→ Cadastro de Licenciamento junto Agência Nacional de Mineração - ANM do MME.</li> <li>→ Cadastro do município junto a Agência Nacional de Mineração - A. N. M.</li> </ul> <p>Localização da castalheira: na propriedade rural do Sr Vanderlei Barros do Rocio, sítio Nossa Senhora Aparecida, bairro São Francisco, localizado nas coordenadas UTM: 580001,00 E / 7414503,00 S no município de Ribeirão do Pinhal / Paraná</p>	01	SRV	R\$48.000,00	R\$ 48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

VALIDADE DA LICITAÇÃO: 90 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Por meio de

LOCAL E DATA: Bairro: 10 de maio de 2014

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Guilherme Bovolini Ribeiro  
Engenheiro Ambiental e Sanitarista  
CREA 5070545675  
BIO GS Ambiental

27.254.415/0001-48  
BIOGS  
AMBIENTAL  
BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
RUA ESTERIO BARROSA, 885  
VILA ALMADA - CEP 13017-120  
RIBEIRÃO DO PINHAL - SP





**PLANETAL**  
SOLUÇÕES AMBIENTAIS



### PROPOSTA FINANCEIRA

A prefeitura municipal de Ribeirao do Pinhal-PR		
Empresa Proponente: PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI		
Endereço: RUA ALFREDO ANTONIO JUVENAL, JD ITAMARATY, LOTE 01 QUADRA 25		
Cidade: CUIABA	Estado: MT	CEP: 78.058-861
Inscrição Estadual: 13.911.817-9	Municipal da Licitante: 254710	
CNPJ/CPF: 31.961.331/0001-11	CARIMBO CNPJ DA EMPRESA	
Telefone(65) 99802-7694		
E-mail: PLANETALAMBIENTAL2020@OUTLOOK.COM		
Banco: BANCO DO BRASIL		
Agência: 2128-8		
Conta Corrente: 37691-4		
Representante Legal: JEAMBERTO MATOS DE BARROS		
RG: 1963353-0		
CPF: 003.902.511-00		
Estamos apresentando PROPOSTA por item que se encontra abaixo especificado.		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unita por veiculo mes	Preço Total ano Para os 5 veiculos
01	Serviço Engenharia, Serviço Engenharia Ambiental para Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão Ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 – 16 de janeiro de 2020 – A fornecedora deverá realizar os seguintes trabalhos: → LAS – Licença Ambiental Simplificada - Será realizada elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT – Instituto Água e Terra, bem como as respectivas	serviço	01	135.220,00	135.220,00



**PLANETAL**  
SOLUÇÕES AMBIENTAIS



<p>publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de circulação regional;</p> <p>→ Elaboração de Plano de Controle Ambiental Simplificado - Elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas do IAT. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional responsável pela elaboração do projeto;</p> <p>→ Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento da atividade;</p> <p>→ Cadastro de Licenciamento junto Agência Nacional de Mineração - ANM do MME.</p> <p>→ Cadastro do município junto a Agência Nacional de Minérios - A. N. M.</p> <p>Localização da cascalheira: na propriedade rural do Sr<sup>e</sup> Vanderlei Barros do Rosário, sítio Nossa Senhora Aparecida, bairro São Francisco, localizado nas coordenadas UTM: 560003.00 E / 7414503.00 S no município de Ribeirão do Pinhal / Paraná.</p>				
---	--	--	--	--

**Validade da Proposta: 90 Dias, A contar da data de envio**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações,

Cuiabá 09 de maio de 2023.

JEAMBERTO MATOS  
DE  
BARROS:00390251100

Assinado de forma digital por  
JEAMBERTO MATOS DE  
BARROS:00390251100  
Data: 2023.05.09 15:42:32  
-01'00"

**PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI**  
**CNPJ: 31.961.331/0001-11**

RUA ALFREDO ANTONIO JUVENAL, JD ITAMARATY, QUADRA 25, LOTE 01, CUIABA-MT



Ribeirão do Pinhal, 12 de maio de 2023.

Prezado Senhor,


O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a contratação de empresa especializada em de serviços de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de Licença Ambiental Simplificada junto ao IAT.

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 19.000,00**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**PREGOEIRO/AGENTE CONTRATAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador

E  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de serviço de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de licença ambiental simplificada junto ao IAT, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.


Projeto/Atividade - 20.606.0012.2053 - Atividades da Agricultura e Meio Ambiente.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 05230 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 19.000,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Ribeirão do Pinhal, 12 de maio de 2023,

  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 12 DE MAIO DE 2023.**

**PARECER FINANCEIRO**


**VALOR ESTIMADO R\$ 19.000,00**

**REFERÊNCIA:** Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de serviço de engenharia ambiental para realização de processo, visando a obtenção de licença ambiental simplificada junto ao IAT, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

19

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada em de Serviços de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de Licença Ambiental Simplificada junto ao IAT em uma área localizada nas coordenadas UTM: 560003.00 E / 7414503.00 S no município de Ribeirão do Pinhal / Paraná.

### - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 A contratação é necessária para que o município possa utilizar as pedras da cascalheira localizada no bairro São Francisco na propriedade do Sr<sup>o</sup> Vanderlei Barros do Rosário, sítio Nossa Senhora Aparecida, as quais serão utilizadas na manutenção e recuperação de diversas estradas rurais, que se encontram em estado precário devido as fortes chuvas ocorridas recentemente.
- 1.2 A manutenção e recuperação das estradas rurais são de suma importância para o correto escoamento da safra de diversas produções e também para o deslocamento de pessoas, principalmente dos alunos da rede municipal.
- 1.3 Para que o município possa extrair a matéria prima do local, sem causar qualquer tipo de degradação ambiental, é necessária a elaboração de um procedimento administrativo que deve ser realizado por pessoal técnico especializado, onde será verificada toda a viabilidade ambiental no local da extração, análise de possíveis riscos ambientais, emissão de toda documentação dentro da legislação pertinentemente e o correto cadastramento junto a Agência Nacional de Minérios.
- 1.4 Como o município não dispõe de profissional com tal capacidade técnica e necessita com urgência de uma licença ambiental simplificada para início da extração, a contratação torna-se indispensável.

### 2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JOÃO DONIZETE MANTOAN

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PAC tendo em vista que o município não dispõe de tal plano para o exercício de 2023, sendo obrigatório para aquisições somente no exercício de 2024.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



4.1 A contratação pretendida enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Os serviços objeto da contratação devem ser realizados no prazo de até 30 dias corridos a partir do envio da Ordem de Serviços ao Licitante, via e-mail, em remessa única, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços – CATSERV.

4.3 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

## 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A quantidade foi levantada após visitas a diversas propriedades e a única próxima as áreas de manutenção foi a citada no item 01.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
1.	22225	Serviço Engenharia. Serviço Engenharia Ambiental para Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão Ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 – 16 de janeiro de 2020 – A fornecedora deverá realizar os seguintes trabalhos: → LAS – Licença Ambiental Simplificada - Será realizada elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT – Instituto Água e Terra, bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de circulação regional; → Elaboração de Plano de Controle Ambiental Simplificado - Elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas do IAT. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional responsável pela elaboração do projeto; → Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento da atividade; → Cadastro de Licenciamento junto Agência Nacional de Mineração – ANM do MME. → Cadastro do município junto a Agência Nacional de Minérios – A. N. M. Localização da cascalheira: na propriedade rural do Srº Vanderlei Barros do Rosário, sítio Nossa Senhora Aparecida, bairro São Francisco, localizado nas coordenadas UTM: 560003.00 E / 7414503.00 S no município de Ribeirão do Pinhal / Paraná.	01	SRV	25.000,00

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

PAG. 21

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido através de cotação com a empresa contratada através do PREGÃO ELETRÔNICO 060/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 205/2022 - (em anexo)

6.2 Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

6.3 A partir da análise mencionada, foi identificado um grande número de empresas no mercado nacional que executam os serviços, capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

## 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ **25.000,00** (vinte e cinco mil reais), conforme orçamento em anexo.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Não ocorrerá parcelamento para o presente serviço.

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação almeja-se atender a demanda da secretaria bem como preservar o meio ambiente com a retirada correta do material necessário para a manutenção das estradas rurais.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a emissão da ordem de serviços caberá ao gestor responsável pela solicitação designar o servidor que irá fiscalizar acompanhar, conferir e receber o serviço.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços visa um estudo sobre a viabilidade técnica e ambiental no local, onde após a conclusão do mesmo se for causar qualquer tipo de impacto ambiental a extração será cancelada.



**14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação direta por dispensa.

Ribeirão do Pinhal, 11 de maio de 2023.

**14 – RESPONSÁVEIS**

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

  
JOÃO DONIZETE MANTOAN  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



## APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO VISANDO A OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA JUNTO AO IAT NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 12 DE MAIO DE 2023.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2023**  
**EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por item**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em de serviços de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de Licença Ambiental Simplificada junto ao IAT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **26/05/2023** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 12 de maio de 2023.

  
Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG 23

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2023 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço Por ITEM", modo de disputa "ABERTO", visando a contratação de empresa especializada em de serviços de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de Licença Ambiental Simplificada junto ao IAT e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) no link Licitações e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 26/05/2023  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.  
LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
VALOR ESTIMADO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 020/2023, e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

### 01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da portaria 043/2023, e-mail para contato: [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

## 02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll - Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

## 03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

4.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

PAG 27

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante, (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do (ANEXO 06).

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 01).

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (Anexo 07).

### 05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar e adjudicar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

### PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), [suporte@bll.org.br](mailto:suporte@bll.org.br), ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais, folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

#### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no Anexo 01 deste Edital.

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

30

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

#### **06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

#### **07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada.

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

## 09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

09.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

09.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

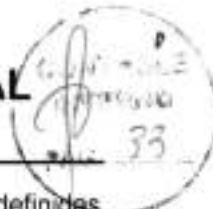
## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.13** e **10.4**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

### 12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

### 13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o



número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

#### 15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

#### 16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

#### 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG. 35

- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 12 de maio de 2023.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Oficial.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "l" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa especializada em de serviços de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de Licença Ambiental Simplificada junto ao IAT em uma área localizada nas coordenadas UTM: 560003.00 E / 7414503.00 S no município de Ribeirão do Pinhal - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	22225	Serviço Engenharia. Serviço Engenharia Ambiental para Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão Ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 - 16 de janeiro de 2020 - A fornecedora deverá realizar os seguintes trabalhos: → LAS - Licença Ambiental Simplificada - Será realizada elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT - Instituto Água e Terra, bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de circulação regional; → Elaboração de Plano de Controle Ambiental Simplificado - Elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas do IAT. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional responsável pela elaboração do projeto; → Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento da atividade; → Cadastro de Licenciamento junto Agência Nacional de Mineração - ANM do MME. → Cadastro do município junto a Agência Nacional de Minérios - A. N. M. Localização da cascalheira, na propriedade rural do Srº Vanderlei Barros do Rosário, sítio Nossa Senhora Aparecida, bairro São Francisco, localizado nas coordenadas UTM: 560003.00 E / 7414503.00 S no município de Ribeirão do Pinhal / Paraná.	01	SRV	19.000,00	19.000,00

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.  
1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.  
1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade da contratação de uma empresa especializada na área de engenharia ambiental, visando assegurar a correta utilização de uma área rural e assim preservar o local de possíveis impactos ambientais, objetivando-se assim resguardar o meio ambiente de eventuais danos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Pretende-se com a contratação atender a secretaria solicitante conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.  
4.2 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de serviço comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.  
4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da contratação do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.8 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.1. Em caso que não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.1.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 38

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000**;
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.8. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9 A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 5230-000-3390390000

## 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.1 A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

10.1.1.1 Ter substituído os documentos de papel por um kit totalmente digital;

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 12 de maio de 2023.

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
PREGOEIRO



ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2023.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em de serviços de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de Licença Ambiental Simplificada junto ao IAT, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 038/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os serviços deverão ser iniciados logo após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito e conforme Termo de Referência.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

O índice de reajuste deste instrumento caso seja necessário e após o termino de vigência será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 5230-000-3390390000.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada somente na quantidade solicitada até o final do prazo contratual;
- Executar os serviços sem qualquer outro custo e realiza-lo na sede do município, correndo por sua conta as despesas com funcionários, equipamentos, deslocamento, alimentação, estadia, transporte e outros necessários;
- Zelar e garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a executá-los dentro das normas técnicas exigidas;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculadosobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado;
- e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG 42

desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

É vedado a contratante:

- a) A participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

**1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido por meio do site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02);
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

**2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

**3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

**4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, de profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG. 44

Responsabilidade Técnica por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados;

- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU-PR, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se registrados no referido órgão (para as empresas sediadas em outros Estados, as certidões deverão ser vistas pelo CREA/PR);
- c) Relação da Equipe Técnica composta por no mínimo 01 (um) Geólogo ou Engenheiro de Minas e 01 (um) Engenheiro Ambiental, bem como comprovação de vínculo do(s) mesmo(s) com a licitante. A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) com a Empresa poderá ser realizada através de:
  - 1 - Contrato Social, para sócios;
  - 2 - Contrato de Associação ou Prestação de Serviços;

## 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- d) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

## 6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada em de serviços de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de Licença Ambiental Simplificada junto ao IAT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 038/2023, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 08) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



**ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens \_\_\_\_\_ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF  
ENDEREÇO e TELEFONE  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

**02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
7/8 MT

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE  
LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade	UF:
CEP	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III I
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 48

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE  
PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

**Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



Ribeirão do Pinhal, 12 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em de serviços de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de Licença Ambiental Simplificada junto ao IAT s.

Atenciosamente,

  
**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA 046/2023 -**

Ilustríssimo Senhor  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
OAB/PR N.º 89.542  
ADVOGADO  
Ribeirão do Pinhal – Paraná

PARECER JURÍDICO RSF N° 221/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO 038/23 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO VISANDO A OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA JUNTO AO IAT'S.

1. INTROITO.

Na data de hoje foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de licença ambiental simplificada junto ao Iat's.

Assim, vieram os autos contendo: documento de formalização de demanda (DFD), apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado mediante consulta nas empresas **LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME; FORTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL; PLANETAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS.**

Também consultou pregão eletrônico n° 060/22 realizada pelo **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR.**

Também constam anexo pareceres positivos quanto à previsão de dotação financeira e orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro n° 46/2023, e, por fim a minuta do Edital.

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei n° 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*1 - a descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

00

RAFAEL SANTANA FERREIRA  
Departamento Jurídico  
09/09/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO  
PAG 53

- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por menor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a sua execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento de lançamento do orçamento de licitação observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Por isso, é possível afirmar que os atos do processo encontram-se devidamente instruídos atendendo as exigências mínimas legais, visando sustentada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Municipalidade, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12.

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, estabelecer plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar

PP  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
CADERN. 09/107





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias próprias.

Seguindo a análise, pontua-se que o estudo técnico preliminar tem por base jurídico o art. 18 §1 da lei 14.133/21, o qual serve de embasamento para a elaboração do termo de referência:

**Art. 18**

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, bem como a elaboração do plano a incluir o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que permita avaliar se o preço estimado, se a Administração optar por apresentar o orçamento estimado pela administração;

VII - descrição de solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e do racional aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências e serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição da possível interação ambiental e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de não aumento da emissão e de outros recursos, bem como iniciativa reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter os itens e documentos previstos nos incisos I, IV, VI, VII e XII do § 1º deste artigo e, quando aplicável, os

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
14/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



por seus elementos previstos no âmbito catatório, apresentar as de  
justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para o atendimento dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico dispensada a elaboração de projetos.

Verifica-se que o termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, requisitos de desempenho essenciais, gestão de riscos, critérios de medição e pagamento, cronograma e pagamento, critérios e critérios de seleção do fornecedor, adequação orçamentária.

Além disso, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos, especialmente a descrição da necessidade, área requisitante, requisitos de contratação, estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa pelo não parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, impactos ambientais, viabilidade da contratação, portanto encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei - disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o proibitivo a ser resolvido sob a perspectiva de interesse público; II - estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que deverão considerar o ciclo de vida do objeto, bem como o parcelamento do objeto; VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; VIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ante o posto, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em conformidade com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação, nesta e na sistemática de licitações públicas.

### 3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase preparatória, visando a uniformidade, modo de ser com finalidade a análise uniformizada, em conformidade com o modelo de minuta de edital, incluindo: declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração, termo de adesão, e declaração sobre custo pela utilização do sistema.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame,

VF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG 56

pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, resolvendo a necessidade de inclusão de no edital de índice de reatuação de preços, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "melhor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

4. PNCP.

Por demais, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br).

E, conforme art. 176, parágrafo único, incisos I e II deverá o Município de Ribeirão do Pinhal, enquanto não adotar o PNCP, publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige e os preços atualizados em site eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, bem como disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

5. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j. é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 12 de maio de 2023.

Rafael Santana Frizon  
OAB PR 89.545

SANTANA FRIZON  
Advogado  
Departamento Jurídico  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL



🏠 > [Início](#)

# Edital nº 038/2023

Última atualização: 16/05/2023

**Local:** Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**Modalidade de contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 16/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início do recebimento de propostas:** 16/05/2023 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 23/05/2023 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75968054000142-1-000016/2023 **Fonte:** BLL Comércio

## Objeto:

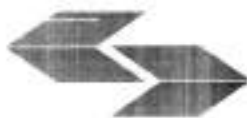
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO VISANDO A OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA JUNTO AO IAT, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:

R\$ 19.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Historico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 038/2023

Nº PROC. ADM. 164/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 15/05/2023 09:14  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/05/2023 09:00  
FIM REC. PROPOSTA: 25/05/2023 09:00  
INÍCIO DISPUTA: 26/05/2023 09:30  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 19.000,0000

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO VISANDO A OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA JUNTO AO IAT, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contate a e-mail: [jw@pinhal.pr.gov.br](mailto:jw@pinhal.pr.gov.br), telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=NSBkyK5JzcvW5zV77KSTCA7WUwFDmkkAsPjIqghM14xsoPj1acp8BTJKsEk\\_QH4cuhK2F1P40QzoENObvqOUrgmawhuEXUd9eGPKAK5u4N3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=NSBkyK5JzcvW5zV77KSTCA7WUwFDmkkAsPjIqghM14xsoPj1acp8BTJKsEk_QH4cuhK2F1P40QzoENObvqOUrgmawhuEXUd9eGPKAK5u4N3D)

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 15/05/2023







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VI | Edição n.º 1052

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2023. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014).** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em de serviços de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de Licença Ambiental Simplificada junto ao IAT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 26/05/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 12 de maio de 2023. . Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EDITAL Nº 01/2023/CMDCA

### PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

Dispõe sobre as inscrições **deferidas** e **indeferidas** do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ribeirão do Pinhal aberto pelo Edital n.º 01/2023/CMDCA.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução nº 01/2023, torna pública a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida ou indeferida para participar do processo de escolha, dentro do prazo estabelecido em Edital.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023  
Processo Administrativo Nº 164/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
Data de Publicação: 15/05/2023 09:14:16

				TOTAL DO PROCESSO: 8.990,00
<b>LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA</b>			<b>33.054.006/0001-09</b>	<b>8.990,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 8.990,00	<b>Total: 8.990,00</b>
Item: 1	Unidade: SRV	Marca: própria	Modelo: próprio	
Descrição: SERVIÇO DE ENGENHARIA Serviço Engenharia Ambiental para Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão Ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 ? 16 de janeiro de 2020 ? A fornecedora deverá realizar os seguintes trabalhos: ? LAS ? Licença Ambiental Simplificada - Será realizada elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT ? Instituto Água e Terra, bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de circulação regional; ? Elaboração de Plano de Controle Ambiental Simplificado - Elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas do IAT. Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART de profissional responsável pela elaboração do projeto; ? Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento da atividade; ? Cadastro de Licenciamento junto Agência Nacional de Mineração ? ANM do MME. ? Cadastro do município junto a Agência Nacional de Minérios ? A. N. M.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 19.000,00	Valor Unit.: 8.990,00	Total Item: 8.990,00	

~~PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR~~



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

Processo Administrativo Nº 164/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 15/05/2023 09:14:16

**LOTE 1**

Item: 1                      Quant.: 1                      Unidade: SRV                      Val. Ref.: 19.000,00

Descrição: SERVIÇO DE ENGENHARIA

Serviço Engenharia Ambiental para Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do Código Ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 ? 16 de janeiro de 2020 ? A fornecedora deverá realizar os seguintes trabalhos:

? LAS ? Licença Ambiental Simplificada - Será realizada elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT ? Instituto Água e Terra, bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de circulação regional;

? Elaboração de Plano de Controle Ambiental Simplificado - Elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas do IAT, Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART de profissional responsável pela elaboração do projeto;

? Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento da atividade;

? Cadastro de Licenciamento junto Agência Nacional de Mineração ? ANM do MME.

? Cadastro do município junto a Agência Nacional de Minérios ? A. N. M.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
MARENDA ENGENHARIA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	19.000,00
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	SEM MARCA / SEM MODELO	19.000,00
LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	servico / servico	19.000,00
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME	servico / servico	18.000,00
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	própria / serviço	19.000,00
LXC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	própria / próprio	19.000,00
BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	própria / próprio	19.000,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

**MARENDA ENGENHARIA LTDA**

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a9cf7946a254472b8e641eb18dc77be.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Ató Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b63e9bbcc8444b1ac0e9c40bc42dd27.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd0606d6b9da47eacaf1d58416845c07.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74f32b2e8e824e80916f53691d1d0cb2.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1774b3b87c834b1291d9b2f6e2649b16.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5d6cc0501eb4865890a0ec3c03f04b6.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6980e5eca85a4da4a7366bd28cb01203.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/760142a5465841b0be37774c0f77715.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb0eb0c7f22b42dda44dc9c96a829c16.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/488d50e0e0954c8cb7667fb986ca19c9.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4581a2ed045d4beebafca389b05a81a4.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ad16459baef44b19cbe6957a3e6ed06.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbd8bd5b741a49cca6f572e839e9e02e.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a157fe72faea42f8b79381077b49ca5e.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2f1eac2565649b19a66b7e7cafbccbf.pdf>

**Horário:** 24/05/2023 11:53      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6b56d2b9aa444caf207e777f894da1.pdf>



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bfb681ced0e49808f54d677afb28c95.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc6fd8b1f113471fb36262758cf7deb7.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fae1ea8d40df4d29999f9a19aa57fb55.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2c3e6287629438ea860c3d9f3cd877.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3e28d5cbda84b079f0b4edda3d25d32.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36279b68894f4a79a3210f2e7e6a39f7.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00f3b9fbcc99431d88ef68a0fd01fb39.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c488b89a3524fd89e6e2bfaa3846f5a.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f38957c32754d5bbc8f4d4df5e92e98.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/613363af6e79488289c2e7303de67d49.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5dc11c9283ac421db7e5b6d6141a087e.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86da42e62126408a352516219d3f7b6.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8544be084e74aa48a4a90a78d7962f9.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/951deed28d3b4bc58eac170f943d12df.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4aa4570348654cff84478e714a6d8bf9.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36b1bc92ed124926a6e0ff1646a0937a.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29ed2fe8a6e74139b01814a2763321a1.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02d793cb90dd48f5b80c7255993333a5.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f4fac8be6a44fa885141839261978b3.zip>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa3ec05697d74735968f1e24f2b49d2a.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 21:07 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/208aa8ebdbae4433ae91bc6bbd45558e.zip>





**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db5254cbbb0d4494978638906cc61145.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Ata Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab7a5a3b69f24122b87e613b44adb6c6.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1c9fc66779d4320b6208cb1ad965da2.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/404a614d637940199e6b658ee0ad7c87.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da41c0e0e790496882c62f7d9ef08243.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4983238769f84fae94b0d2fa72c3e910.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f633d0bdae794292ad4ed3283dd091d3.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9109ecd13697455184154a9e7a8cad5f.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2e0227c73b14d63bccbc2b45f726c65.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6188c1bf96774aa8a89dad5fb1bfd0ff.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f3565cd24944ac99ccc9ed0f4ea372e.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bbf379658804fc9b1c04052b5ca4fbc.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a9a52384c3d4d228cc98054cod95863.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9a9b6e102b049f9859c95fded80033d.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/96b4f7bccb014f0fb6a0d135fad84a69.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2940d07490ad4a898749c2f092e10305.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30641a161ced4065a01eca986860feab.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ba07e69289d4af3a3fba8b0836daca.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a5c82c153d94addabab68d5fed913e6.rar>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3fc36e7d257f43389a7986c8535c158b.pdf>

**Horário:** 22/05/2023 14:51      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9a6407d3e644d0ca80255d6e1aa8e2.pdf>



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**

<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Alvará de Funcionamento
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8739bc5d2cad4860a7c7946af7f05c00.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8739bc5d2cad4860a7c7946af7f05c00.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb7e3071ea2e41458ae6e1b1a4a12b23.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb7e3071ea2e41458ae6e1b1a4a12b23.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f36445113234fa39c54692be9b72819.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f36445113234fa39c54692be9b72819.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Cédula de identidade e CPF dos sócios
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/def852a4f3aa47788d3b37b7e208f51e.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/def852a4f3aa47788d3b37b7e208f51e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f9e8396be64f9b873fdcc5d65b8821.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f9e8396be64f9b873fdcc5d65b8821.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15ec0e62d96b4777bb475f46863c39b9.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15ec0e62d96b4777bb475f46863c39b9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b44f516215748f985b178557e1e5aec.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b44f516215748f985b178557e1e5aec.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb608e3b1b274f4b478a1da1b347c7.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb608e3b1b274f4b478a1da1b347c7.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c91a0bcde59f4038871668810f3e4e14.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c91a0bcde59f4038871668810f3e4e14.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da11bb68fc74706b5534e5d4fe17825.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da11bb68fc74706b5534e5d4fe17825.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be530e9f6c884af7a3a3fa88d7844ea.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be530e9f6c884af7a3a3fa88d7844ea.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd1eea1563264c0782f8f7a99243a413.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd1eea1563264c0782f8f7a99243a413.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/533d5b64dfa94943bba0e803c6d9506b.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/533d5b64dfa94943bba0e803c6d9506b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbc59ce405fe40fba411ae52008b1a8.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbc59ce405fe40fba411ae52008b1a8.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/466b1708c8564a158232827a4ed160f8.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/466b1708c8564a158232827a4ed160f8.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/849629c5f17240178047c281183a2ed3.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/849629c5f17240178047c281183a2ed3.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efc0fcf8d9174b3fa11746143b550fbc.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efc0fcf8d9174b3fa11746143b550fbc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47825e96fc04410d95c53cb86add8af.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47825e96fc04410d95c53cb86add8af.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Outros documentos
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bccb3df1f0394942814e725a2ed4b3ab.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bccb3df1f0394942814e725a2ed4b3ab.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd178ec29cc940c2ac58e29dc158bd01.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd178ec29cc940c2ac58e29dc158bd01.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/05/2023 19:51	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74dc8c3b820e4a0883534269bd5bffb5.pdf">http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74dc8c3b820e4a0883534269bd5bffb5.pdf</a>	



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0333931e3729429aa0497edb73a6e6f.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Atto Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8abe8b5608c94589bde59dde45aebea3.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8dd253b1baba4b01bbf72928f9d4b209.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b048a3588e6470d85e0ee3263f38fd.rar>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4436ddf4c244e280161e9e16cb82a8.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26dd42097f3d49e69a32bb691e90faa4.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61312909f4f6446e9c6489cd1b64a4a2.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ed865b853a141d78618635bab3ee33f.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c095ac50d3d54572b94e512f1cc82e90.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/337fb456dc0446258ef1856738a195d0.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/247123672f1c4e93928c9c4f840a3a61.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57f02e4c9b1b496c824e4021ed0904f0.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bef36944b7646e6a370a8a9fab18cd1.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7cfb82c83c64144bfae62cca3fc08c4.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/253d2175e88949eaa7a769b3627e4f0e.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c156061a960e4934948843af85fe6a2a.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47841cc7a9964ed8b8d1a24f3ad52a76.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0c8d846246b4427accbee108217e2ed.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00802558c60042b8821bd1718d3b9bb7.rar>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7dfb013624a466c93b8882b026ca784.pdf>

**Horário:** 25/05/2023 22:57      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ef8f25d611c4144bd6c6847e63087e1.pdf>



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

**BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12930f1a523940de982ef9cbea8ce9e4.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec2bb090aa754b67856905834819a095.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/140fed00bbe54e019978cd3d2364f2de.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Cédula de Identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4295ebb1bb6e4fe8966d7a3da33f61f2.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a5d5e400ea840c09bcfb11322c4b0b7.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eff19292222d45538014d8d92d2e7c23.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e434304094834156984a3fc28e8d017f.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39cd4af2e50e485983a24a451a136079.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/239a4d4f889e49e69bfc4849ac7eb64c.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66ea78567cf14a3ea3dc5eed0593b429.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09f78d84eac645d38cd6516cd1f35ac0.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0ea0a08f3e84d89b5a25828077b69c9.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/adf6c78e8a0f46f285813086eb254ee0.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88d1d7d068304ab59e7b0af62fa093e.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impedidores ou supervenientes  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0929f027ea54d4fb236d802a1f56172.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c8a0e52f7314b2da19180b2e6cd0ef1.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3426269486d145aca1045422ba827d0b.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e0a0c5ed1b243bd96995d7b01807cf8.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/543870beca1849e5bc707a5e81200a7d.rar>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd8eb52f79f6419e8548ed3a17e44570.pdf>

**Horário:** 19/05/2023 15:36      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://laneeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1148168f85fb4f5783b55a9e67948304.pdf>



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE  
INTERNO  
11/30  
CAG

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.054.006/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGTEC	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADUERO R PARAGUAI	NUMERO 102	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.950-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LOS ANGELES	MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ	UF PR
-------------------	---------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDROFIATS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9966-0974
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 21:09:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:  
LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

**LEANDRO FIATS**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Joaquim Tavora/PR, nascido em 27/10/1978, portador do CPF nº. 029.148.649-57 e do RG nº. 7.845.980-8 SSP/PR e devidamente registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº CREA-PR 163532/D, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº 588 – Vila Santa Maria – Wenceslau Braz/PR, CEP – 84.950-000 e; **ISABEL CRISTINA FERREIRA FIATS**, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresaria, natural de Quatigua/PR, nascida em 11/12/1974, portadora do CPF nº. 027.348.099-58 e do RG nº. 5.328.741-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº 588 – Vila Santa Maria – Wenceslau Braz/PR, CEP – 84.950-000; têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob a denominação social: **LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua: Papa João XXIII, nº 588 – SALA A – Vila Santa Maria – Wenceslau Braz/PR, CEP - 84.950-000. Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda** – A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de: **GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, PROJETOS, TREINAMENTO, GESTÃO E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL; SERVIÇO DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO; SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL; PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 09:18 SOB Nº 41209001261.  
PROTOCOLO: 190927415 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901184784. NIRE: 41209001261.  
LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:  
LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

**Cláusula Terceira** - O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
Leandro Fiats	25.000	25.000,00
Isabel Cristina Ferreira Fiats	25.000	25.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

Parágrafo primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo - Nos termos do CCB, art. 1.052 (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará na data do registro do presente instrumento na Junta Comercial do estado do Paraná e terá prazo indeterminado de duração.

**Cláusula Quinta** - A sociedade será administrada pelos sócios: Leandro Fiats e Isabel Cristina Ferreira Fiats, individualmente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, entretanto o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sétima** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 09:18 SOB Nº 41209001261.  
PROTOCOLO: 190927415 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
21901194784. NIRE: 41209001261.  
LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
www.expressafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:  
LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

**Cláusula Oitava** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único** - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social

**Cláusula Nona** - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo único** - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**Cláusula Décima** - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Décima Primeira** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Segunda** - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

*Tiffinito*  
*Quido*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 09:18 SOB Nº 41209001261.  
PROTOCOLO: 190927615 DE 08/03/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901184784. NIRE: 41209001261.  
LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:  
LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam em VIA ÚNICA.

Wenceslau Braz/PR, 26 de Fevereiro de 2019.



LEANDRO FIATS



ISABEL CRISTINA FERREIRA FIATS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 09:18 SOB Nº 41209001261,  
PROTOCOLO: 120927615 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901184784. NIRE: 41209001261.  
LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
www.espressofacil.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO  
PAG 46



**Tabellionato de Notas de Wenceslau Braz/PR**

Rua Paraná, 225, Centro, CEP 84900-000  
Fone: (41) 3333-0777  
tabellionato@wenceslau.pr.gov.br

Site: [www.wenceslau.pr.gov.br](http://www.wenceslau.pr.gov.br)  
Consulte esse site em: [www.wenceslau.pr.gov.br](http://www.wenceslau.pr.gov.br)

Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de LEANDRO FIATS e ISABEL CRISTINA FERREIRA FIATS. \* Emolumentos: R\$16,82, (VRC: 43,60), São Funarpen: R\$5,00, Funrejus: R\$4,20, ISS: R\$0,84 FADEP: R\$0,84. Wenceslau Braz (PR), 07 de março de 2019 - 13:39:26h

Em Teste de verdade

Caro Vinícius Teixeira - *[Assinatura]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 09:18 SOB N° 41209001261.  
PROTOCOLO: 190927615 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901184784. NIRE: 41209001261.  
LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS BAYSSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ: 33.054.006/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:40:56 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/07/2023.  
Código de controle da certidão: **BACD.24AD.54E1.FDAE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030306714-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.054.006/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 33054006000109

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWHYJIHWMYD0OKN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.wenceslaubraz.pr.gov.br>

Wenceslau Braz (PR), 25 de Maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

CONTROLE

INTERNO

PÁG 81

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.054.006/0001-09

Certidão n°: 1487389/2023

Expedição: 11/01/2023, às 15:51:16

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.054.006/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Verificar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.054.006/0001-09  
**Razão Social:** LIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  
**Endereço:** RUA PAPA JOAO VINTE E TRES 588 SALA A / VILA SANTA MARIA / WENCESLAU BRAZ / PR / 84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2023 a 23/06/2023

**Certificação Número:** 2023052504360046544209

Informação obtida em 25/05/2023 21:07:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## ANEXO 05-CARTA PROPOSTA

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item 01 abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

### 01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ nº 33.054.006/0001-09 / Inscrição Estadual nº ISENTO

REPRESENTANTE E CARGO: LEANDRO FIATS / SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG nº 7.845.980-8 – Órgão emissor: SSP/PR / CPF nº 029.148.649-57

ENDEREÇO E TELEFONE: Rua Papa João XXIII nº 588 – Bairro: Vila Santa Maria – Wenceslau Braz-PR – CEP: 84.950-000 / (43) 9.9966-0974

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Agência: 4374 / Conta Bancária nº: 37725-2 / BANCO SICOOB

ENDEREÇO ELETRÔNICO: leandrofiats@gmail.com

### 02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### 03. PREÇO (INICIAL)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT. (R\$)	TOTAL
1	22225	Serviço Engenharia Serviço Engenharia Ambiental para Emissão de Licença Ambiental atendendo a legislação vigente e as exigências do órgão Ambiental, de acordo com o que estabelece a Resolução 002 – 16 de janeiro de 2020 – A fornecedora deverá realizar os seguintes	01	SRV	19.000,00	19.000,00

		<p>trabalhos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; LAS - Licença Ambiental Simplificada - Será realizada elaboração de cadastros e toda documentação de exigência do IAT - Instituto Água e Terra, bem como as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal de circulação regional;</li> <li>&gt; Elaboração de Plano de Controle Ambiental Simplificado - Elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas do IAT. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional responsável pela elaboração do projeto;</li> <li>&gt; Mapa de localização da área de interesse, com a indicação das coordenadas UTM do local previsto para o desenvolvimento da atividade;</li> <li>&gt; Cadastro de Licenciamento junto Agência Nacional de Mineração - ANM do MME;</li> <li>&gt; Cadastro do município junto a Agência Nacional de Minérios - A. N. M.</li> </ul> <p>Localização da cascalheira: na propriedade rural do Sr Vanderlei Barros do Rosário, sítio Nossa Senhora Aparecida, bairro São Francisco, localizado nas coordenadas UTM: 560003.00 E / 7414503.00 S no município de Ribeirão do Pinhal / Paraná.</p> <p><b>MARCA: LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA</b></p>				
--	--	---	--	--	--	--

Aproposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.  
**PROPOSTA: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).**

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Wenceslau Braz-PR, 25 de Maio de 2023.

**LEANDRO**  
**FIATS:02914864957**  
**LEANDRO FIATS - CPF/MF: 029.148.649-57**

Assinado de forma digital por  
 LEANDRO FIATS:02914864957  
 Dados: 2023.05.25 22:54:50 -03'00'

**LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ/MF nº 33.054.006/0001-09**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 14 de junho de 2023



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar vosso parecer no que tange a fase final do processo licitatório instaurado na modalidade pregão eletrônico, registrado sob número 038/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em de serviços de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de licença ambiental simplificada junto ao IAT, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA**  
M.D . Procurador Jurídico Municipal  
Ribeirão do Pinhal - Prefeitura



PARECER JURÍDICO Nº 096/2023 – FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO VISANDO OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA JUNTO AO IAT.**

De acordo com o artigo 71 da lei nº 14.133/21,

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este Departamento Jurídico analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido vencedor do certame a empresa **LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ/MF 33.054.006/0001-09** (lote 01).

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, manifesto-me pela **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Ademais, na forma do art. 90 da lei 14.133/21, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

24/87

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídica, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 13 de junho de 2023.

  
Alysson Henrique Venâncio Rocha  
Advogado - OAB/PR 35.546  
Matrícula Funcional 8161.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 15 de junho de 2023.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em de serviços de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de Licença Ambiental Simplificada junto ao IAT.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**- PREGOEIRO PORTARIA 046/2023 -**

Ilustríssimo Senhor  
**ALAN PAIVA**  
M.D. Controlador Interno  
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PROCESSO PREGÃO ELETRONICO**

**PROCESSO Nº 038/2023**

**OBJETO: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**INTERESSADO: SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LOCAÇÃO DE FANTASIAS**

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA?	S	01 A 02
02	CONSTA ESTUDO TECNICO PRELIMINAR?	S	19 A 22
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	17
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	18
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	52 a 56
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	23
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	25 a 50
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	25
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	25,26
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	26,27
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	27,28
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	28,29
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	31,32
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	43
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	32

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8300 – 8301 – 8306,  
E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

**Alan Paiva**  
CONTROLE INTERNO  
RG: 8367866-4  
CPF: 084.808.469-52





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	33
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	39 A 42
18	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	57 A 59
19	OS ORIGINALS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	61 A 69
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	70 a 84
21	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	86 A 87
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 88

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **041/2023**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 26 de JUNHO de 2023

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno  
Alan Paiva  
CONTROLE INTERNO  
RG: 9367866-4  
CPF: 064.908.45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**


---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a contratação de empresa especializada em de serviços de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de Licença Ambiental Simplificada junto ao IAT, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **038/2023**, ao proponente:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR. TOTAL
01	LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	33.054.006/0001-09	8.990,00

Ribeirão do Pinhal, 26 de junho de 2023.

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**


---

**ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 038/2023**, para a contratação de empresa especializada em de serviços de engenharia ambiental para realização de processo visando a obtenção de Licença Ambiental Simplificada junto ao IAT, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	LIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	33.054.006/0001-09	8.990,00

Ribeirão do Pinhal, 26 de junho de 2023.

  
**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**PREGOEIRO**